

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI

CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 728/2017, aprovada em 22 de maio de 2017, de autoria do Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A REALIZAR CESSÃO DE TERRENO
URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DO SABUGI-RN COOPERATIVA
MISTA DOS AGRICULTORES
FAMILIARES DE SÃO JOÃO DO
SABUGI – COAFS.

AUTUAÇÃO

Nesta data, faço a autuação desta Lei que adiante se vê.

E, para constar, fiz este Termo.

Sala das Sessões, em 23 de maio de 2017.



Israel Felismino de Maria Neto

1º SECRETÁRIO

LEI Nº 728/2017.

Em 25 de maio de 2017.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CESSÃO DE TERRENO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO JOÃO DO SABUGI – COAFS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RIO GRANDE DO NORTE; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar cessão de terreno urbano do município de São João do Sabugi/RN à Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares de São João do Sabugi – COAFS, com sede à Rua Doutor Gorgônio Artur, inscrita no CNPJ: 14.426.441/0001-64 e Inscrição Estadual 20.259.550-1.

Art. 2º - Sendo estabelecidas as dimensões deste terreno no Memorial Descritivo em anexo.

Art. 3.º- A cessão do terreno urbano será destinada para a construção da sede da referida Cooperativa.

Art. 4º- A cessão de uso do terreno urbano não será remunerada, ficando, entretanto, a Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares de São João do Sabugi – COAFS responsável, integralmente pela construção da sede.

Art. 5º - O terreno de que trata a presente cessão, terá um prazo máximo de 05 (cinco) **anos** para sua construção, caso contrário, retornará automaticamente ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 22 de maio de 2017.



LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

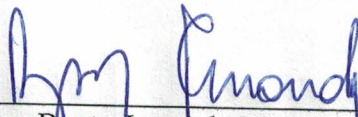
Imóvel: Uma quadra de Terreno localizado entre as Ruas Manoel Leandro de Araújo e Rua Projetada do Loteamento Dary Dantas, Bairro Belo Horizonte.
Requerente: Prefeitura Municipal de São João do Sabugi.
Município: São João do Sabugi – RN
Área: 2.500,00 m².
Perímetro: 200,00 m.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

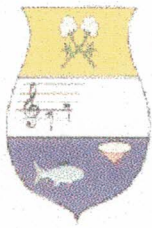
Partindo-se do ponto 01 (UM) de coordenadas UTM 9.258.091,00N; 696.547,00E, Meridiano Central 39°, Datum SAD 69, com Azimute de 12°31'44", e, percorrendo-se uma distância de 50,00 m. chega-se ao ponto 02 (DOIS) de coordenadas UTM 9.258.139,81 N; 696.557,85 E; Partindo-se deste com um Azimute de 102°31'44" e, percorrendo-se uma distância de 50,00 m. chega-se ao ponto 03 (TRÊS) de coordenadas UTM 9.258.128,96 N; 696.606,66 E ;Partindo-se deste com um Azimute de 192°31'44" e, percorrendo-se uma distância de 50,00 m. chega-se ao ponto 04 (QUATRO) de coordenadas UTM 9.258.080,15 N; 696.595,81 E Partindo-se deste com um Azimute de 282°31'44" e, percorrendo-se uma distância de 50,00 m. chega-se ao ponto 01 (UM) que serve de ponto de partida desta demarcação, que tem um perímetro de **200,00 metros** e, uma área total de **2.500,00m²**. Com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Limita-se, entre os pontos n.ºs. P-02 e P-03, com terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, com a distância de 50,00 metros.
SUL: Limita-se, entre os pontos n.ºs. P-01 e P-04, com a Rua Projetada, com a distância de 50,00 metros.
LESTE: Limita-se, entre os pontos n.ºs. P-03 e P-04, com terreno pertencente a Prefeitura Municipal, com a distância 50,00 metros.
OESTE: Limita-se entre os pontos n.ºs. P-01 e P-02, com a Rua Manoel Leandro de Araújo, com a distância 50,00 metros.

Caicó-RN, 15 de Maio de 2017.



Eng.º resp. Bento Josué de M. Fernandes
CREA-RN 1600289827

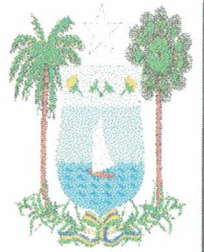


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI - RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

E-mail: camaramunicipal-sjs@hotmail.com

CNPJ: 08.221.145/0001-24

Rua José Maria - 57- Centro
CEP 59.310-000 - Tel. 3425-2291



CERTIDÃO

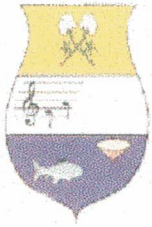
CERTIFICO que, em 22 de maio de 2017, constou em Ata, o PROJETO DE LEI Nº 006/2017, de 22 de maio de 2017, de autoria do Poder Executivo Municipal. Em seguida o Sr. Presidente solicitou a Dispensas das Comissões Competentes, sendo aprovado por todos os presentes.

CERTIFICO que, nesta data o Senhor Presidente submeteu na ordem do dia em única discussão e votação o Projeto de Lei 006/2017, o qual foi aprovado por unanimidade e transformado na Lei.

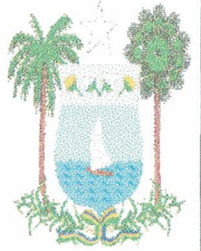
O referido é verdade, dou fé.

Sala das Sessões, em 22 de maio de 2017.


Israel Felismino de Maria Neto
1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI - RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
E-mail: camaramunicipal-sjs@hotmail.com
CNPJ: 08.221.145/0001-24
Rua José Maria - 57- Centro
CEP 59.310-000 -Tel. 3425-2291



REMESSA E ARQUIVAMENTO

Nesta data, faço a remessa desta LEI MUNICIPAL, a Sr.^a Prefeita Municipal e após o Ato de Sanção, arquivo uma via nesta Secretaria.

E, para constar, fiz este termo.

Sala das Sessões, em 23 de maio de 2017.


Israel Felismino de Maria Neto
1º SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO SABUGI-RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

Rua Honório Maciel, 87 - Centro - CEP: 59.310-000
Telefone: (84) 3425-2208 CNPJ: 08.095.960/0001-94
E-mail: prefeituradesaojoao2009@yahoo.com.br

GABINETE DA PREFEITA



ATO DE SANÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN, no uso de sua atribuição legal, notadamente o que lhe confere o Art. 59, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu **SANCIONO** a **LEI Nº 728/2017**, de 25 de maio de 2017, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CESSÃO DE TERRENO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO JOÃO DO SABUGI – COAFS.**

São João do Sabugi (RN), 25 de maio de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

DESPACHO

Determino, nesta data, para que gere todos os efeitos pertinentes, a publicação da **LEI Nº 728/2017** no quadro de avisos da prefeitura Municipal de São João do Sabugi e no diário da FEMURN.

São João do Sabugi (RN), 25 de maio de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal